

# Lei nº 844. MON 3565

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terreno junto ao Matadouro Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Éica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, uma área de terreno, de 132 m<sup>2</sup>. (centos e trinta e dois metros quadrados), situada às margens da Rodovia União-Indústria, de propriedade de Herdeiros de Joaquim Renato.

Parágrafo 1º - O imóvel, objeto da desapropriação de que trata este artigo, destinar-se-á à ampliação da esta Escova, junto ao Matadouro Municipal.

Parágrafo 2º - O preço da desapropriação do imóvel de que trata o artigo 1º desta lei, é de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Éica o Prefeito Municipal autorizado a criar crédito especial para cobrir as despesas resultantes desta lei.

Art. 3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 31 de dezembro de 1913

Jose Bastos Sittencourt

Jose Bastos Sittencourt

Prefeito Municipal

João de Carvalho

João de Carvalho Souza

chefe de gabinete

a  
to

xi  
ão  
13

pre-  
cu

a